



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

DECRETO N^a 138/2022

**DISPÕE SOBRE O QUANTITATIVO,
GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIRETORES
E DIRETORES AJUNTOS E CLASSIFICAÇÃO DAS
ESCOLAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando a **Lei n^o 2594/2022**, que dispõe sobre a gratificação de função em Unidades da Rede Pública;

Considerando o **Parecer da Supervisão Escolar**, sobre a nova classificação das Unidades Escolares, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 06/05/2022;

Considerando a **Lei n^o 2654/2022**, que dispõe sobre o processo de escolha para preenchimento das funções de Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a **Decreto n^o 128/2022**, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Escolha para o preenchimento das funções de Diretor e Diretor-Adjunto.

DECRETA:

Art. 1^o Fica instituído o quantitativo das funções de Diretor e Diretor Adjunto, em cada Unidade Escolar, conforme tabela abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ITEM	ESCOLAS	CLASSIFICAÇÃO	QUANTITATIVO/GRATIFICAÇÃO			
			DIRETOR	GRATIFICAÇÃO	DIRETOR ADJUNTO	GRATIFICAÇÃO
1.	E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO	A	01	R\$2.200,00	01	R\$1.700,00
2.	E. M. NELY DE REZENDE MARANHÃO	B	01	R\$2.000,00	01	R\$1.500,00
3.	E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES	B	01	R\$2.000,00	01	R\$1.500,00
4.	E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES	B	01	R\$2.000,00	01	R\$1.500,00
5.	J. INFÂNCIA Mz ENY GALVOZA DA COSTA	C	01	R\$1.700,00	01	R\$1.200,00
6.	PRÉ-ESCOLAR CANTINHO ENCANTADO	D	01	R\$1.500,00	01	R\$1.000,00
7.	E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA *	D	01	R\$1.500,00	-	-
8.	CRECHE E. M. RITA CABRAL PINTO	D	01	R\$1.500,00	01	R\$1.000,00
9.	CRECHE M. SANTA MÔNICA	D	01	R\$1.500,00	01	R\$1.000,00
10.	CRECHE M. PADRE ANTONIO CLARET	D	01	R\$1.500,00	01	R\$1.000,00
11.	CRECHE CASARÃO	D	01	R\$1.500,00	01	R\$1.000,00
12.	E.E. MZ JOSÉ DOS SANTOS *	E	01	R\$1.500,00	-	-

*Escola com 01 turno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO